câmara

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.244 DE 19 DE setembro DE 2011.

Projeto de Lei nº 035/2011, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza a Doação do Imóvel para os fins que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Empresa J. S. dos Prazeres Empreendimentos em Carrocerias, inscrito no CNPJ sob o nº 10.796.289/0001-50, representada pelo Sr. José Silva dos Prazeres, empresário, portador do RG nº 19747845 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 157.288.113-53, a titularidade do lote 08 da Quadra: SER 1/3 – com área 2.700 (dois mil e setecentos) metros quadrados, Distrito Industrial, pertencente à Municipalidade, oriundos das matrículas n. 48.443 do CRI local, conforme Memorial Descritivo e Mapa da área em anexo.

Parágrafo único. A empresa atuará no ramo de serviços de reforma e fabricação de carrocerias.

Art. 2° A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, não podendo modificá-la, sob pena de sua reversão automática ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a qualquer indenização.

Art. 3° O donatário não poderá alienar o imóvel em um período de 20 anos.

Art. 4°. As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da J. S. dos Prazeres Empreendimentos em Carrocerias.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de setembro de 2011.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal